



PROJETO DE REGULAMENTO  
APOIO ÀS FAMILIAS E INCENTIVO À  
NATALIDADE DA FREGUESIA DA UCHA

Freguesia de Ucha  
Concelho de Barcelos



## FREGUESIA DE UCHA

### CONCELHO DE BARCELOS

---

#### Índice

Nota justificativa .....	4
Preâmbulo .....	4
Artigo 1.º .....	5
Lei Habilitante .....	5
Artigo 2.º .....	5
Objeto.....	5
Artigo 3.º .....	5
Objetivos .....	5
Artigo 4.º .....	6
Beneficiários.....	6
Artigo 5.º .....	6
Condições Gerais de Atribuição .....	6
Artigo 6.º .....	7
Valor do Incentivo .....	7
Artigo 7.º .....	8
Processo de Candidatura.....	8
Artigo 8.º .....	9
Prazo de Candidatura .....	9
Artigo 9.º .....	9
Análise da Candidatura .....	9
Artigo 10.º .....	9
Atribuição do Apoio .....	9
Artigo 11.º .....	10
Decisão e Prazo de Reclamações .....	10
Artigo 12.º .....	10
Perda do Apoio.....	10
Artigo 13.º .....	11
Direitos da Junta de Freguesia .....	11
Artigo 14.º .....	11



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

Casos Omissos .....	11
Artigo 15.º .....	11
Entrada em vigor .....	11
Anexo I.....	12
Anexo II.....	14
(MODELO DE) .....	14
DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA .....	16



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

### Nota justificativa

A Freguesia de Ucha, entendeu por bem fazer um regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade. No atual contexto socioeconómico a família representa um espaço privilegiado de realização pessoal, mas enfrenta grandes limitações de disponibilidade de recursos, como tal, é obrigação das entidades públicas cooperar, apoiar, e incentivar a família e o papel insubstituível que esta desempenha na sociedade.

### Preâmbulo

Considerando que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico; e

Considerando que a Junta de Freguesia da Ucha está fortemente apostado na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar;

Dadas as suas competências, a Freguesia de Ucha tem o dever de criar instrumentos de gestão que permitam, por um lado, fazer uma aproximação à concreta realidade do território da Freguesia, e por outro lado, dar corpo às opções dos eleitos para a Freguesia.



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

### PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO ÀS FAMILIAS E INCENTIVO À NATALIDADE DA FREGUESIA DA UCHA

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente regulamento prevê as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na Freguesia de Ucha.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

Com o apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se promover o aumento da taxa de natalidade, atribuindo benefícios direcionados ao incentivo à natalidade.



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

### Artigo 4.º

#### Beneficiários

- 1- São beneficiários os indivíduos recenseados na área geográfica da freguesia da freguesia, nos seguintes termos:
  - a) Aos progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
  - b) A quem tem a guarda de facto da criança;
  - c) A qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

### Artigo 5.º

#### Condições Gerais de Atribuição

- 1- A atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:
  - a) Que a criança seja residente na Freguesia de Ucha;
  - b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;
  - c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na Freguesia da Ucha, há pelo menos doze meses;
  - d) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na Freguesia de Ucha, há pelo menos doze meses.
- 2- Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:
  - a) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na Freguesia de Ucha, há pelo menos doze meses contados da data de nascimento da criança;
  - b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

- c) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.
  - d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta de Freguesia da Ucha o valor do incentivo.
- 3- A atribuição do apoio ao Incentivo à matrícula na escola primária implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:
- e) Que a criança seja residente na Freguesia de Ucha;
  - f) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;
  - g) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na Freguesia da Ucha, há pelo menos doze meses;
  - h) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na Freguesia de Ucha, há pelo menos doze meses.
- 4- Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:
- e) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na Freguesia de Ucha, há pelo menos doze meses contados da data de nascimento da criança;
  - f) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
  - g) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.
  - h) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta de Freguesia da Ucha o valor do incentivo.
  - i) Matriculem a(s) criança(s) apoiada(s) no âmbito do incentivo à natalidade, na Escola Primária da Freguesia.

### Artigo 6.º

#### Valor do Incentivo



## FREGUESIA DE UCHA

### CONCELHO DE BARCELOS

---

- 1- A medida de apoio monetário de incentivo à natalidade concretiza-se através da atribuição de um subsídio único no valor de 200 € (duzentos euros) por nascimento, desde que reunidas as condições previstas neste regulamento;
- 2- No caso de nascimentos múltiplos, será atribuído o subsídio equivalente ao número de nascimentos.
- 3- A medida de apoio monetário de incentivo à matrícula na escola primária da Freguesia concretiza-se através da atribuição de um subsídio único no valor de 200 € (duzentos euros) pela matrícula na escola primária da Freguesia, desde que reunidas as condições previstas neste regulamento;

### Artigo 7.º

#### Processo de Candidatura

- 1- A candidatura deve ser formalizada através de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta da Freguesia de Ucha, sita Rua do Cruzeiro 13, 4750-769 Ucha - Barcelos, entregue, presencialmente na secretaria desta mesma Autarquia Local.
- 2- A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
  - a) Formulário disponível para o efeito devidamente preenchido;
  - b) Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes e da criança se esta o possuir, e Cópia da Certidão de Nascimento;
  - c) Documento comprovativo de residência dos progenitores na área geográfica da Freguesia;
  - d) Cópia do registo de matrícula da criança na escola primária da Freguesia.
  - e) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

### Artigo 8.º

#### Prazo de Candidatura

- 1- O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo(s) requerente(s), e os documentos comprovativos das condições de acesso ao apoio deverão ser dirigidos ao Presidente de Junta, até 90 dias após o nascimento, salvo no caso das situações previstas na alínea c), do artigo 4.º, nas quais o prazo deve ser contabilizado a partir da notificação das entidades competentes.
- 2- No que diz respeito ao incentivo à matrícula na escola primária da Freguesia, a candidatura deve ocorrer durante o ano civil em que a criança se matricule pela primeira vez.

### Artigo 9.º

#### Análise da Candidatura

- 1- O processo de candidatura será analisado pelo Executivo da Junta da Freguesia da Ucha.
- 2- A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo ou o reembolso do subsídio atribuído.

### Artigo 10.º

#### Atribuição do Apoio

- 1- Será atribuído o apoio por deliberação do Executivo, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos.
- 2- O incentivo será atribuído no prazo máximo de 60 dias após a comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura.



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

- 3- Por motivo de força maior, caso a criança venha a falecer dentro do período de tempo referido no artigo 8.º do presente regulamento, os requerentes receberão de igual modo o incentivo, se à data do infortúnio estiverem reunidas as condições de atribuição previstas no regulamento.

### Artigo 11.º

#### Decisão e Prazo de Reclamações

- 1- Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.
- 2- Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.
- 3- As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta da Freguesia da Ucha.
- 4- A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

### Artigo 12.º

#### Perda do Apoio

- 1- Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudarem de residência para outra Freguesia, no mês imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;
- 2- Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de domicílio fiscal para outra Freguesia, no mês imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

- 3- Suspensão imediata do apoio, desde que comprovada a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes.

### Artigo 13.º

#### Direitos da Junta de Freguesia

A Junta da Freguesia da Ucha reserva-se o direito a alterar o valor do respetivo Incentivo, por motivo de força maior, se as condições financeiras assim o determinarem. O valor indicado no número anterior poderá ser atualizado anualmente por deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta apresentada pela Junta de Freguesia.

### Artigo 14.º

#### Casos Omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Junta da Freguesia da Ucha.

### Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário da República.



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

### Anexo I

#### Formulário de Incentivo à Natalidade

##### Dados dos requerentes:

Mãe

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Pai

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### Dados relativos ao bebé:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

### Documentos a apresentar:

1. Fotocópias dos documentos de identificação dos requerentes;
2. Fotocópia da certidão de nascimento do bebé;
3. Certidões de eleitores dos requerentes.

### Assinaturas dos requerentes:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

### **A preencher pela Junta de Freguesia:**

#### Apreciação da Candidatura:

1. O bebé encontra-se registado como natural da Ucha SIM  NÃO
2. Data de nascimento do bebé \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
3. Data de apresentação da candidatura \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
4. O bebé reside na Ucha SIM  NÃO
5. Pelo menos um dos requerentes reside na Ucha, no mínimo há 1 ano SIM  NÃO
6. Os requerentes estão recenseados na Ucha: SIM  NÃO

- Considerando que a candidatura reúne todas as condições do Regulamento de Incentivo à Natalidade, propõe-se o deferimento do incentivo no valor de 200,00 €.
- Considerando que a candidatura não reúne as condições do Regulamento de Incentivo à Natalidade, propõe-se o indeferimento do incentivo.

O Presidente da Junta

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

### Anexo II

#### Formulário de Incentivo à matrícula na escola primária da Freguesia

##### Dados dos requerentes:

Mãe

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Pai

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
Telemóvel: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### Dados relativos à criança:

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

Documentos a apresentar:

4. Cartão de cidadão da criança e dos requerentes;
5. Comprovativo de matrícula na Escola Primária da Ucha;
6. Certidão de eleitores dos requerentes;
7. Nos casos em que se aplique (quando não residam com os pais), documento comprovativo da guarda da criança;
8. Declaração de compromisso de honra.

Assinaturas dos requerentes:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

**A preencher pela Junta de Freguesia:**

Apreciação da Candidatura:

7. Data de apresentação da candidatura \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
8. Data de matrícula na Escola Primária \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
9. A criança reside na Ucha SIM  NÃO
10. Pelo menos um dos requerentes reside na Ucha, no mínimo há 1 ano SIM  NÃO
11. Os requerentes estão recenseados na Ucha: SIM  NÃO

Considerando que a candidatura reúne todas as condições do Regulamento de apoio às famílias e Incentivo à Natalidade, propõe-se o deferimento do incentivo no valor de 200,00 €.

Considerando que a candidatura não reúne as condições do Regulamento de apoio às famílias e Incentivo à Natalidade, propõe-se o indeferimento do incentivo.

O Presidente da Junta

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_



## FREGUESIA DE UCHA

CONCELHO DE BARCELOS

---

(MODELO DE)

### DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu, .....(identificação), portador do bi / cc, n.º ..... , válido até .../.../....., residente em ..... , declaro, sob compromisso de honra, a veracidade das informações constantes no boletim de candidatura restantes documentos.

(.....local), ..... de ..... de .....

(assinatura)